



AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL
nº 0053772-62.2026.8.19.0000

DESPACHO

Considerando o requerimento de concessão da gratuidade de justiça, intime-se o recorrente para apresentar cópia integral das três últimas declarações de rendimentos do IRPF, prestadas à Receita Federal, ou documento que comprove a isenção isto é: o comprovante da situação cadastral do CPF e consulta restituição IRPF demonstrando que não constam declarações nos últimos exercícios que (que podem ser obtidos nos seguintes links:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> e

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atualizacao/paginas/index.asp>, bem como de seu último comprovante de rendimentos, e demais documentos aptos a comprovar o preenchimento dos pressupostos do deferimento da gratuidade, nos termos do art. 99, parágrafo 2º do CPC/15.

Após, voltem conclusos para análise

b

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2026.

DES. ISABELA PESSANHA CHAGAS